



LEI MUNICIPAL Nº 414, 21 DE AGOSTO DE 2015

“Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 370, de 04 de abril de 2014 e contém outras providências.”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu José Carlos Lopes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 370, de 04 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Administração Municipal poderá disponibilizar para os médicos lotados no Município de Reduto pelo Programa Federal Mais Médicos, ou outros que os substitua, produtos alimentícios do Banco de Alimentos ou que seja adquiridos para tal.

Parágrafo único. Poderá a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, optar pelo fornecimento direto de refeições ou lanches prontos para a mesma finalidade, devendo observar o teor da Lei Federal nº 8.666/93 para as respectivas aquisições.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, em 21 de agosto de 2015.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

José Carlos Lopes
Prefeito Municipal